



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Urbano do Distrito do Capão Seco, no Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Urbano do Distrito do Capão Seco - Cidade Viva, localizado no Distrito do Capão Seco, município de Sidrolândia/MS, conforme matrícula nº 10.436 e memorial descritivo.

Art. 2º O objeto da presente Lei tem como destinação atender o interesse social, utilidade pública e desenvolvimento econômico.

Yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 12 de setembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Urbano do Distrito do Capão Seco, no Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Urbano do Distrito do Capão Seco - Cidade Viva, localizado no Distrito do Capão Seco, município de Sidrolândia/MS, conforme matrícula nº 10.436 e memorial descritivo.

Art. 2º O objeto da presente Lei tem como destinação atender o interesse social, utilidade pública e desenvolvimento econômico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 12 de setembro de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A96CB361

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/09/2019. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>